



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-1377
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.107, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na

Seção de Contabilidade do Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 25.564,10 (Vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), destinada a seguinte dotação:

Fonte de Recurso 01	Tesouro		
0208	DEPART. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
020801	Engenharia, Obras e Conserv.		
15.451.0048.1045	Guias, sarjetas e galerias -		
	Bairro Girassol		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	25.564,10
	TOTAL	R\$	25.564,10

Artigo 2º - Para cobertura do crédito Adicional Especial,

referente a Fonte de Recursos 01 – Tesouraria, no valor de R\$ 25.564,10 (Vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e dez centavos) será utilizado recursos de anulação parcial da seguinte dotação:

Fonte de Recurso 01	Tesouro		
0208	DEPART. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
020801	Engenharia, Obras e Conserv.		
15.451.0026.2023	Manutenção Continuada		
3.3.90.39.00 (134)	Outros Serviços de Terceiros –	R\$	25.564,10
	Pessoa Jurídica		
	TOTAL	R\$	25.564,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-1377
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.107, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009.


(Fls 02)

Artigo 3º - Com as modificações descritas no artigo 1º, ficam alterados os anexos do PPA (Descrição dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos), ficando seus valores convalidados as suas Leis de origem.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 13 de Fevereiro de

2009


SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 13 de Fevereiro de 2009.
/acm.